

PROTÓCOLO
REGISTRO GERAL
7024 de 22/8/95
Ass. 02

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco
16 agosto 95
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 582 DE 1995

FLS. Nº 01
7024
5

Dispõe sobre o aproveitamento dos alunos das 8ª séries da rede pública estadual de ensino como estagiários em órgãos públicos do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica assegurado aos alunos de melhor aproveitamento das 8ª séries da rede estadual de ensino, a preferência nas contratações como estagiários nos órgãos públicos do Estado.

Artigo 2º - No encerramento do ano letivo, a Diretora do estabelecimento de ensino enviará à Fundação do Desenvolvimento Administrativo (FUNDAP), o histórico escolar do melhor aluno da respectiva escola.

Artigo 3º - A Fundação do Desenvolvimento Administrativo (FUNDAP) fica responsável pelo aproveitamento e encaminhamento dos respectivos alunos, como estagiários aos órgãos públicos.

Artigo 4º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

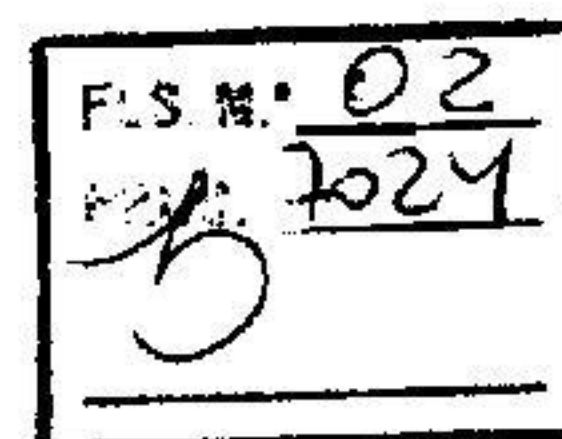
O presente projeto de lei tem por finalidade incentivar os alunos da rede pública estadual no sentido aprimorar por intermédio do estágio as possibilidades de desenvolvimento para engajamento futuro no mercado de trabalho.

Fato público e notório que a maior evasão escolar acontece na conclusão do 1º grau, onde os alunos por suas condições econômicas são obrigados a complementar a renda familiar lançando-se prematuramente ao mercado de trabalho sem nenhuma qualificação.

Cabe salientar que a presente propositura oferece aos alunos a perspectiva de competição saudável, no sentido de se transformar no melhor formando da 8ª série e assim conquistar a preferência de ser indicado ao órgão contratante.

ENTREGUE À MESA EM:
15/09/95 17:18 034735

44



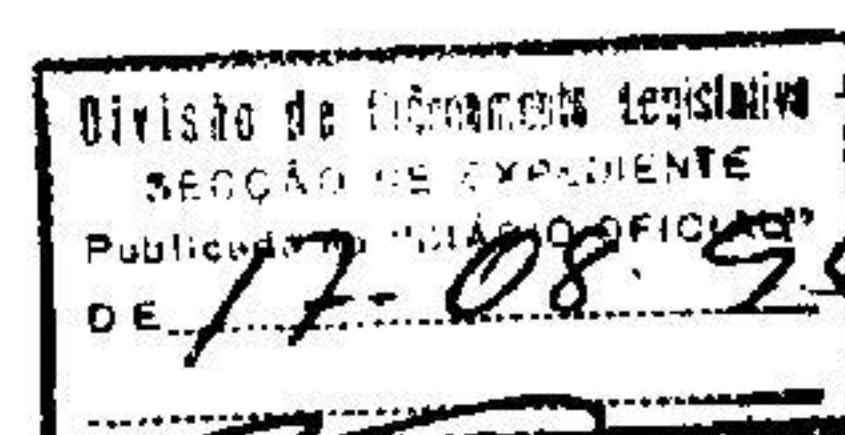
Por outro lado, o Estado poderá absorver os melhores alunos da rede pública estadual, aprimorando-os através do estágio para serem aproveitados como futuros servidores públicos.

Diante do exposto, tendo em vista ao relevante interesse dos alunos e do Estado, conclamo os meus nobres pares no sentido de aprovar o presente projeto.

Sala das Sessões, em

PASCHOAL THOMEU
DEPUTADO ESTADUAL

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
SDC, 16 / assinaturas
1 08 199
Chefe de Seção



... 3 ... 1991 ...
 ... 1704 ... 1989 ...
 ... 18 24 8 96 ...
 ... 25 / 5 ... 91 ...
 D. O. ... 25 / 5 ... 91 ...
 ...

01 fls
 03
 Requ. Ret.
 040995
 ...